



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLO Nº 122/2021

EMENDA

Tipo: EMENDA SUPRESSIVA

- 1) Fica suprimido o §2º do Artigo 1º do PLO Nº 122/2021.

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

- 1) O §1º do Artigo 1º do PLO Nº 122/2021, passa a ser Parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único. *Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até no mínimo cinco anos após comprovado cumprimento da pena. A idoneidade moral deve ser atestada na entrega de documentos para posse de cargos **efetivos e** em comissão de livre nomeação e exoneração.*

- 2) A redação do Artigo 2º do PLO Nº 122/2021, passa a constar com a seguinte descrição:

Art. 2º *A prática de violência contra mulheres, meninas, idosos, crianças e vulneráveis, **com trânsito em julgado da ação penal condenatória**, constitui **fator** apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para **admissão a todos os cargos efetivos e** em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que **tiverem** sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.*

Justificativa: As emendas apresentadas seguem orientação do Diretor Jurídico desta Casa, para tornar a proposição viável juridicamente.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. FERNANDO INÁCIO
Presidente

RICARDO PRADO
Vice-Presidente

MURILO BUENO
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



